

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Aos treze dias de maio de 2016 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4744/2015 constante do referido processo:

Pregão Nº: 38/2016

Processo: 38-2016

Objeto: RP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, Robson Luis Gans e Filho Ltda ME, Edina Mara Antunes da Silva Me, SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	97.546.883/0001-71 06.115.015/0001-81 06.237.122/0001-82, , 75.997.858/0001-71,	SUZELI TYSKI, Robson Luis Gans, Edina Mara Antunes da Silva Me, CELSO STACHEIRA

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação, sendo que a empresa ROBSON LUIZ GANS E FILHOS LTDA ME deixou de apresentar o envelope de Documentos, apresentando somente o envelope de Proposta, sendo que ao ser comunicado, reconheceu a falha e retirou-se da Sessão.

Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, lembrando aos presentes da aplicação da LC 147/2014 no benefício da margem de contratação de empresas locais, previstas no Edital. Os lances aconteceram e apresentou-se o seguinte resultado final:

Edina Mara Antunes da Silva Me							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	BATERIA SELADA 12V 5A P/ NOBREAK	Unipower	UNI	5,00	95,00	475,00
1	3	BATERIA SELADA 12V 7A P/ NOBREAK	Unipower	UND.	5,00	85,00	425,00
1	4	CABO DE FORÇA	Tripolar BR	UNI	10,00	5,00	50,00
1	5	CABO DE FORÇA NOTEBOOK	Tripolar BR	UNI	8,00	5,00	40,00
1	6	CABO DE FORÇA PHILIPS	Philips	UNI	10,00	6,50	65,00
1	7	CABO HDMI 2 M	Full Hd 1080	UNI	5,00	8,99	44,95
1	8	CABO HDMI KOLKE 3M	Kolke	UNI	10,00	15,00	150,00
1	9	CABO MONITOR VGA 1,8 METROS	OLETEC H	UNI	10,00	8,50	85,00

1	10	CABO MONITOR VGA 3 METROS	OLETEC H	UNI	5,00	10,00	50,00
1	12	CABO USB 2.0 3,00M	Elgin	UNI	10,00	4,50	45,00
1	13	CABO USB 2.0 5,00M	Elgin	UNI	10,00	8,50	85,00
1	14	CAIXA DE SOM (PAR)	Mymax	UNI	10,00	12,50	125,00
1	15	CARREGADOR /FONTE NOTEBOOK 120 W	Power	UNI	2,00	55,00	110,00
1	16	CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB KINGSTONE MICRO SD+ADAPTADOR SD	Kingston Classe 4	UNI	10,00	18,50	185,00
1	17	COOLER AMD	CoolerMaster AM2/AM3	UNI	10,00	25,00	250,00
1	18	COOLER FONTE/GABINETE	KS 80MM 12V	UNI	10,00	23,50	235,00
1	19	COOLER INTEL 775 DUAL CORE / CORE DUO / 1155	Deepcool 84W	UNI	10,00	25,00	250,00
1	20	DRIVE LEITOR DE CARTÃO MEMORY CARD EXTERNO	Hardline	UNI	10,00	29,50	295,00
1	21	DRIVE LEITOR DE CARTÃO MEMORY CARD INTERNO	Pctop	UNI	10,00	18,50	185,00
1	22	FILTRO ADSL TELEFONE DUPLO	Pmf600p	UNI	10,00	8,55	85,50
1	23	FILTRO ADSL TELEFONE SIMPLES	Telmax	UNI	10,00	7,50	75,00
1	24	FILTRO DE LINHA (PROTETOR PARA REDE ELETRICA) PADRAO NOVO 5 TOMADAS	Dicompel	UND.	30,00	12,50	375,00
1	26	FONTE ATX 350 W REAL	Bluecase	UNI	10,00	75,00	750,00
1	27	FONTE ATX 500 W REAL	Bluecase	UNI	10,00	115,00	1.150,00
1	28	HD 1000GB SATA	Seagate	UNI	5,00	290,00	1.450,00
1	29	HD 500GB SATA	Seagate	UNI	5,00	189,00	945,00
1	30	HD SATA P/NOTEBOOK 500 GB	HGST	UND.	5,00	200,00	1.000,00
1	31	MEMÓRIA DDR 1024/400	Markvision	UNI	5,00	140,00	700,00
1	32	MEMÓRIA DDR2 2 GB (2048MB) 667	Markvision	UNI	5,00	170,00	850,00
1	33	MEMÓRIA DDR2 2 GB (2048MB) 800	Kingston	UNI	5,00	165,00	825,00
1	36	MEMÓRIA DDR3 8 GB (8192MB) 1333	Kingston	UNI	5,00	180,00	900,00
1	37	MOTHERBOARD CORE I3/I5/I7 DDR3 1155	IPM H61R1	UNI	5,00	230,00	1.150,00
1	38	MOTHERBOARD PROC AMD	PcWare AM2/AM3	UNI	5,00	250,00	1.250,00
1	39	MOUSE ÓPTICO PS/2	Pisc	UNI	30,00	8,00	240,00
1	40	MOUSE ÓPTICO USB	Pisc	UNI	30,00	9,00	270,00

1	41	ÓPTICOS GRAVADOR DVD PRETO - EXTERNO USB	Mymax	UNI	2,00	120,00	240,00
1	43	PEN DRIVE 8GB	Sandisk	UNI	40,00	15,00	600,00
1	44	PLACA DE REDE 10/100/1000	Intelbras	UND.	8,00	45,00	360,00
1	47	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E	TP-Link	UNI	8,00	45,00	360,00
1	48	PLACA PCI-E PARARELA	Feasso	UNI	6,00	80,00	480,00
1	49	PLACA PCI-E PARARELA + 2 SERIAL	Lotus	UNI	12,00	90,00	1.080,00
1	50	PLACA PCI PARALELA + 2 SERIAL	Multilaser	UND.	6,00	85,00	510,00
1	51	PLACA USB 2 PORTAS	Leadership USB 1.1	UNI	10,00	30,00	300,00
1	52	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3240	Intel	UND.	10,00	682,00	6.820,00
1	53	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330	Intel	UNI	2,00	700,00	1.400,00
1	55	REDE ESTRUTURA BRACKET 5U	BBK	UNI	10,00	175,00	1.750,00
1	57	REDE ESTRUTURA GUIA DE CABOS FECHADO 1U	BBK	UNI	30,00	10,00	300,00
1	58	REDE ESTRUTURA PARAFUSO	M5 Inox	UNI	100,00	0,60	60,00
1	59	REDE ESTRUTURA PORCA GAIOLA	M5 Inox	UNI	100,00	0,85	85,00
1	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, DESKJET, CONF. EDITAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, DESKJET, (CONSERTO, E/OU TROCA DE COMPONENTES)		HR	100,00	65,00	6.500,00
1	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, CONFORME EDITAL CONFIGURAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES, CONSERTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.		HR	100,00	50,00	5.000,00
1	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REDE INTERNET - GERAL		HR	60,00	50,00	3.000,00
1	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REDE LINUX - GERAL		HR	60,00	70,00	4.200,00

1	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REDE WINDOWS SERVER-SEDE DA PREFEITURA		HR	80,00	78,00	6.240,00
1	66	SERVIÇO FORMATAÇÃO COM SALVAMENTO		UNI	190,00	70,00	13.300,00
1	67	SERVIÇO FORMATAÇÃO SEM SALVAMENTO		UNI	180,00	60,00	10.800,00
1	68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PERIFERICOS EM GERAL.		HR	100,00	55,00	5.500,00
1	69	TECLADO MULTIMIDIA	Pisc	UND.	30,00	19,00	570,00
1	70	TECLADO PARA NOTEBOOK	Positivo Sim+	UNI	5,00	245,00	1.225,00
TOTAL							85.845,45

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	BATERIA CMOS 2032 P/ PLACA MÃE	GOLDEN	UND.	10,00	8,00	80,00
1	11	CABO USB 2.0 1,80M	GENERIC CO	UNI	10,00	4,90	49,00
1	25	FONTE ATX 20+4 PINOS	HOOPSON	UNI	10,00	43,20	432,00
1	34	MEMÓRIA DDR3 2 GB (2048MB) 1333	KINGSTON	UNI	5,00	73,80	369,00
1	35	MEMÓRIA DDR3 4 GB (4096MB) 1333	KINGSTON	UNI	5,00	106,00	530,00
1	42	ÓPTICOS GRAVADOR DVD PRETO - SATA	LG	UNI	2,00	60,00	120,00
1	45	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 54 M CNET	TP LINK	UNI	5,00	58,50	292,50
1	46	PLACA DE REDE 10/100	TP LINK	UND.	8,00	22,50	180,00
1	54	REDE CABO UTP	TDA	UND.	100,00	0,75	75,00
1	56	REDE ESTRUTURA FRENTE FALSA 1U	INFINITY	UNI	30,00	5,00	150,00
1	60	REDE TOMADA RJ45	INFINITY	UNI	30,00	7,00	210,00
TOTAL							2.487,50

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Ibituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 38/2016, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser

fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 13 de maio de 2016.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro

Edina Mara Antunes da Silva Me
Edina Mara Antunes da Silva

Robson Luis Gans e Filho Ltda ME,
ausente

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA,
CELSO STACHEIRA

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
SUZELI TYSKI